

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TROCA DA COBERTURA DO MONUMENTO DEUS DO COMÉRCIO NA UNIDADE SESC FAIÇALVILLE

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o serviço de confecção e instalação de cobertura para o monumento deus do comércio na unidade Sesc Faiçalville.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A cobertura do monumento deus do comércio fica exposta a céu aberto e, portanto, exposta as intemperes climáticas, sol, chuva e ventanias, e devido a seu tempo de uso a estrutura encontra-se danificada, contendo pontos de infiltração, perfis e vidros quebrados, tornando necessária a presente contratação.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1. QUADRO DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MENOR VALOR GLOBAL PARA O SERVIÇO DE TROCA DE COBERTURA DO MONUMENTO DEUS DO COMÉRCIO PARA A UNIDADE SESC FAIÇALVILLE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SVÇ

##### 3.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

**3.2.1.** A atual estrutura de cobertura deverá ser removida e descartada. A nova estrutura deverá ser semelhante à existente.

**3.2.2.** Os vidros deverão ser laminados. Vide projeto básico indicativo anexo, com as dimensões aproximadas. As dimensões deverão ser confirmadas pelo fornecedor em visita técnica.

**3.2.3.** Durante os trabalhos, o monumento deverá ser protegido com andaimes ou estrutura similar, de forma a garantir a integridade do mesmo em vista da possibilidade de queda de materiais.

**3.2.4.** A contratada deverá, ainda, providenciar apólice de seguro do monumento, que deve estar vigente durante todo o período do serviço (inclusive em eventuais aditivos de prazo).

**3.2.5.** No caso de içamento de peças ou mesmo da cobertura por inteiro, quando for necessário o fechamento da rua para o serviço, a contratada deverá obter as licenças para o bloqueio da via, além de apresentar plano de carga / rigging (conforme NR-18, item 18.14.24.17).

**3.2.6.** A contratada deverá providenciar caçamba, ART ou RRT ou TRT e estrutura auxiliar para proteção do monumento.

**3.2.7.** A contratada deverá providenciar a mobilização do canteiro de obras.

**3.2.8.** A cobertura deverá seguir as especificações contidas no item referente a esquadrias.

##### 3.2.9. Esquadrias:

**a)** A esquadria deverá ser do tipo fixa, para ambiente externo, com cota máxima de instalação de 6 metros ou superior; específica para região II do gráfico das isopletras ( $V_0 = 35$  m/s) ou superior; desempenho superior de estanqueidade à água e ao ar; fabricada em alumínio anodizado classe A18 ou superior, linha GOLD; classe D de desempenho acústico (ou superior).

**b)** Os vidros deverão ser laminados e de cor fumê.

### **3.2.10. Garantia dos Serviços**

**3.2.10.1.** O fornecedor deverá oferecer todas as garantias previstas em lei e normas, além das mínimas descritas:

- a) Problemas com a instalação, vedação, ou desempenho do material (borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas): 2 anos.
- b) Integridade estrutural do conjunto decorrentes das falhas de fabricação, tais como peças soltas, elementos empenados, falta de esquadro: 5 anos.
- c) Fixação: 1 ano.
- d) Vida Útil de Projeto (V.U.P.): 10 anos.

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério do **Menor Preço**.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## **6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após o ciente no PAF (pedido ao fornecedor) pela Contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo SESC/GO para análise documental. O prazo finda ao término do serviço e aceite pela contratante.

**6.2.** A empresa responsável deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução do serviço, como: equipamentos, acessórios, material, ferramentas, andaimes, escadas, insumos, transporte, adequações de espaços e outros, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc/GO.

**6.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

**6.4.** Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do Sesc Faiçalville, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do serviço.

**6.5.** Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para a unidade do Sesc Faiçalville, de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento de seus funcionários e clientes.

**6.6.** Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá ser encaminhada à Fiscalização, conforme contato do tópico 7., documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente da unidade do Sesc Faiçalville, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Sesc/GO;

**6.7.** A empresa será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.

- a) Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a execução dos serviços.
  - b) Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.
  - c) As despesas com contêiner e transporte, quando necessários, são de responsabilidade da empresa, sem ônus adicional para o Sesc/GO.
- 6.8.** Será necessário que a empresa sinalize ou isole, conforme o caso, convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, e clientes da unidade do Sesc Faïçalville, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

## **7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **a) Sesc Faïçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 – Setor Faïçalville, Goiânia, Goiás, CEP: 74350-010. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311.

## **8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### **8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência:
  - 1. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CRT de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CRT-01, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA ou por força do dispositivo na Resolução n.º 35, de 25 de outubro de 2018, do CFT, em seus artigos 5º e 6º;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Certidão Especial de Atribuições Profissionais - CFT, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela

licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;

1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CFT de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CFT-01, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA ou por força do dispositivo na Resolução nº 35, de 25 de outubro de 2018, do CFT, em seu artigos 5º e 6º;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU ou CFT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU ou CFT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo;

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS
1	Atuação em projeto de cobertura metálica	14 m² em CAT única
2	Atuação em execução de cobertura metálica	14 m² em CAT única

1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU ou CFT, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU ou CFT após consulta do mesmo. O SESC/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU ou CFT para eventuais esclarecimentos;
- e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;

### 8.3. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

### 9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é obrigatória. Considerando a complexidade do tipo de obra (reforma), onde podem ocorrer divergências nos projetos em relação ao de fato executado e condições especiais de execução dos serviços (por exemplo, proteção de monumento, possibilidade de içamento em grande altura, vários desníveis próximos ao monumento, existência de vigas invertidas que dificultam as movimentações e transportes, cobertura de difícil acesso), deverá a proponente, obrigatoriamente, a realizar visita técnica antes do certame licitatório, de forma a propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- 9.2. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis por telefone em horário de expediente a baixo:
  - a) A visita técnica é obrigatória, devendo ser previamente agendada pelo telefone (62) 3522-6335, entre 08h-12h e 13h-17h. Tratar com Siomara.
- 9.3. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

### 10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO ou CFT-01, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

a) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- II. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- III. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
- IV. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.1.2. Fornecer ART/RRT/TRT de todos os serviços (fabricação, projeto estrutural da esquadria, plano de carga/*rigging*, etc.).

11.1.3. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos sob supervisão de técnico de segurança e engenheiro/arquiteto/técnico. Os colaboradores que farão trabalho em altura deverão ter qualificação da NR-35.

11.1.4. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com a Especificação Técnica deste Termo de Referência, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

11.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando a contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

11.1.6. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

11.1.7. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;

11.1.8. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

11.1.10. Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

- 11.1.11.** Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 11.1.12.** Dar imediato conhecimento ao Sesc/GO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 11.1.13.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;
- 11.1.14.** Empregar na execução, do objeto desse Termo de Referência, mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 11.1.15.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 11.1.16.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
- 11.1.17.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 11.1.18.** Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU ou CFT, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a fase da reforma.
- a)** A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Sesc/GO, o que dependerá da concordância desta.
- 11.1.19.** Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 11.1.20.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a)** Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b)** Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c)** Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d)** Não atendimento às determinações do preposto.
- 11.1.21.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 11.1.22.** Para os casos em desacordo do serviço prestado, a contratada deverá corrigir/substituir em até 15 (quinze) dias corridos. enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- 11.1.23.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.1.24.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 11.1.25.** A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao Serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 11.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.3.** Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.4.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 11.2.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços
- 11.2.6.** Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 11.2.7.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.
- 11.2.8.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.
- 11.2.9.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa apresentar, no certame, a documentação que comprove a qualificação técnica necessária (conforme tópico 8.2) da empresa a ser subcontratada;
- 12.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc/GO, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 12.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4.** Remanesce a responsabilidade contratual da empresa vencedora, porém a responsabilidade técnica é de alçada de cada profissional encarregado do projeto;
- 12.5.** A empresa subcontratada poderá ser substituída por outra desde que haja anuência do Sesc/GO e que ela comprove a qualificação técnica necessária. Na hipótese de substituição, prevalecerá o valor do projeto estipulado na proposta vencedora do certame;
- 12.6.** Não é admitido que uma mesma empresa pleiteada a subcontratação atenda a mais de uma proponente no certame licitatório, havendo desclassificação de todas as proponentes que estiverem nesta situação;

## **13. DA PROPOSTA**

- 13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**13.2.** Apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos., que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**13.2.1.** Apresentar cronograma de desenvolvimento do projeto de arquitetura constando as diferentes fases do desenvolvimento do projeto (estudo preliminar, anteprojeto, projetos complementares e executivo de arquitetura, compatibilização de todos os projetos). As etapas que dependerem de aprovação do Sesc/GO para prosseguimento para a etapa posterior deverão dispor de, ao menos, 5 (cinco) dias úteis para análise. Etapas complexas, como, por exemplos, as relacionadas à compatibilização de projetos deverão dispor de, ao menos, 10 dias úteis para análise.

**13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**13.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

**14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

**14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### **15. FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Gustavo Japiassú Filizzola

Engenheiro Civil

Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

**Suplente:** Gustavo Henrique de Lima e Silva

Engenheiro Civil

Matrícula: 5434 CPF: 020.756.771-90

### **16. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Gustavo Japiassú Filizzola**

Engenheiro Civil

CREA – 5069003004 - SP

### **17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 18 de agosto de 2021.